



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2473/2018

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8517485-42.2018.8.06.0001,

RESOLVE exonerar HELAINE DIOGO URSULINO DE QUEIROZ, Técnico Judiciário, Área Judiciária, matrícula nº 8884, do cargo em comissão de Direção e Assistência Judiciária de Supervisor, símbolo DAJ-3, da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, e nomeá-la para o cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, símbolo DAE-4, da Vara de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, de entrância final, a partir de 7 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 18 de dezembro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

(Republicada por incorreção)

PORTARIA Nº 2478/2018

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8510434-48.2016.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 09 de setembro de 2016, **MARIA SELMA ALENCAR LIMA** na função de Escrevente Estabilizado, referência AJ-35, Matrícula nº 200786/1-7, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor total de R\$ 6.548,64 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) – AJ-35 – 40 horas	R\$ 1.714,31
(Um mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 257,14
(Duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 685,72
(Seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 1.714,31
(Um mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos)	
Adicional de Qualificação – 60% (Lei estadual nº 13.838/2006)	R\$ 1.028,58
(Um mil, vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 5.400,06
(Cinco mil e quatrocentos reais e seis centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos	R\$ 1.148,58
(Um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)	
TOTAL	R\$ 6.548,64
(Seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de dezembro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará